



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado PEDRO LUCAS FERNANDES

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2025
(Do Sr. **PEDRO LUCAS FERNANDES**)

Requer o envio de **INDICAÇÃO** ao Poder Executivo, sugerindo a construção de uma unidade do Instituto Médico Legal - IML em Grajaú/MA.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e §1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiero a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Poder Executivo a **INDICAÇÃO** anexa, sugerindo a construção de uma unidade do Instituto Médico Legal - IML em Grajaú/MA.

Sala das Sessões, em 1º de abril de 2025.

Deputado **PEDRO LUCAS FERNANDES**
Deputado Federal

Apresentação: 01/04/2025 16:57:06.887 - Mesa

INC n.417/2025





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado PEDRO LUCAS FERNANDES

INDICAÇÃO Nº _____, DE 2025
(Do Sr. **PEDRO LUCAS FERNANDES**)

Sugere a construção de uma unidade do
Instituto Médico Legal - IML em Grajaú/MA.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública,

Vimos, por meio desta **INDICAÇÃO**, solicitar a Vossa Excelência a realização de medidas técnicas, administrativas e orçamentárias a fim de que seja providenciada a construção de uma unidade do Instituto Médico Legal – IML no município de Grajaú, no estado do Maranhão.

Atualmente o atendimento dos serviços públicos prestados pelo Instituto Médico Legal – IML aos munícipes de Grajaú/MA, que deles necessitam em momento tão sofrido de suas vidas, é prestado pelo município de Imperatriz/MA, distante 189 km.

Portanto, esse atendimento sendo prestado aos grajauenses pelo município de Imperatriz/MA, quaisquer casos de óbito de alguma pessoa nas proximidades de Grajaú/MA, ou seja, nos municípios da região centro-sul maranhense, o corpo é encaminhado para o necrotério do hospital da cidade, enquanto aguarda a remoção para Imperatriz/MA, para adotar os procedimentos pertinentes.

O município de Grajaú/MA, em 2022, a população era de 73.872 habitantes e a densidade demográfica era de 8,34 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 15ª e 185ª de 217.

Importante também frisar que tal situação impõe um sofrimento a mais a uma população cujos indicadores econômicos apontam para um perfil coincidente com o público alvo dos programas da rede de proteção social do Governo Federal. Vejamos:

Apresentação: 01/04/2025 16:57:06.887 - Mesa

INC n.417/2025

* C D 2 5 0 0 3 1 5 6 4 9 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado PEDRO LUCAS FERNANDES

Salário médio mensal dos trabalhadores formais ^[2022]	2 salários mínimos
Pessoal ocupado ^[2022]	8.875 pessoas
População ocupada ^[2022]	12,01 %
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo ^[2010]	48,6 %

Tabela: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/grajau/panorama>>

Portanto, a construção de uma unidade do Instituto Médico Legal – IML no município de Grajaú/MA constitui-se em medida de justiça social, tendente a minorar o sofrimento de um contingente enorme de pessoas em situação de vulnerabilidade social que estão desassistidas de uma série de serviços públicos essenciais.

Desta forma, é ciente dos esforços deste Ministério para melhoria da qualidade dos serviços públicos no país, que requeremos à Vossa Excelência providências.

Sala das Sessões, em 1º de abril de 2025.

Deputado **PEDRO LUCAS FERNANDES**
DEPUTADO FEDERAL

Apresentação: 01/04/2025 16:57:06.887 - Mesa

INC n.417/2025

